

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06/2018 DE 14 DE MAIO DE 2018.**

**“Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Honorário da Colônia do Pito e dá outras providências. ”**

**LUCAS AGUIRRE PULTER**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Palmeiras, no uso das atribuições legais faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º**- O Título de Cidadão Honorário da Colônia do Pito será concedido a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município ou entidade e especialmente àqueles que:

I – Tenham domicílio no Município;

II – Embora não domiciliadas no Município, contribuem ou contribuíram de alguma forma para o seu progresso;

III – Tem atividade econômica no Município e auxiliam ou cooperam para que o Poder Público alcance seus fins, inclusive aquelas que não tem domicílio no Município.

**Parágrafo Único** – Só podem serem pessoas homenageadas as que estiverem vivas na data da Resolução Legislativa que indicam as mesmas.

**Art. 2º** - A Câmara Municipal deverá conceder no mínimo 01(um) e no máximo 02(dois) Títulos de Cidadão Honorário anualmente, salvo se por unanimidade os Vereadores aprovarem a concessão de mais Títulos de homenagem.

**Art. 3º** - O Título de que trata esta Lei será concedido mediante RESOLUÇÃO LEGISLATIVA, pelo (a) Presidente e pelo (a) primeiro (a) Secretário (a) da Mesa Diretora da Câmara.

**Parágrafo Único** – A cada legislatura, a Câmara de Vereadores deverá apresentar uma Resolução Legislativa para fins de que trata esta lei, indicando os homenageados e descrevendo em sua justificativa as benfeitorias que os mesmos fizeram para o Município ou entidade nele existente.

**Art. 4º** - A entrega dos Títulos de Cidadão honorário da Colônia do Pito às pessoas contempladas deverão obrigatoriamente serem feitas no mês de comemoração do aniversário do Município, ou seja, no mês de maio, em Sessão Solene designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

*2001- Manutenção da Câmara de Vereadores*

*0101- 339030000000- Material de Consumo*

*0101- 339039230000- Festividades e homenagens*

**Art. 6º**- As despesas da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 7º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Três Palmeiras, em 14 de maio de 2018.

**Lucas Aguirre Pulter**  
Presidente do Legislativo Municipal de Três Palmeiras

## **EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS**

O projeto de lei em epígrafe busca a autorização legislativa com vistas a conceder Título de Cidadão Honorário da Colônia do Pito para duas pessoas de relevante valor social, entregues anualmente, sempre na programação do mês de aniversário do município.

A concessão do título de cidadão honorário é dada à pessoa que seja ou não cidadão trespalmeirense, que contribuiu socialmente em prol do Município de Três Palmeiras ou alguma entidade de forma filantrópica.

A pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, mesmo que o homenageado não tenha nascido ou resida no Município.

Assim sendo, a Resolução que irá apontar os homenageados, deverá dizer o que eles (homenageados) fizeram de benfeitorias para a comunidade, sem visar lucros, interesses pessoais ou profissionais, em defesa do povo do Município que lhe concedeu tal cidadania.

É fundamental que se diga na Justificativa da Resolução, o que os pretensos homenageados fizeram pelo povo e pela sociedade que lhe concede o Título de Cidadão Honorário da Colônia do Pito, se houve serviços prestados merecedores de registro e reconhecimento do trabalho desempenhado em favor do Município ou entidades nele existentes.

O simples fato de uma pessoa prestar serviço no Município não significa prestar serviço ao Município. Entretanto, a pessoa que exerceu além de suas funções ou de seu cargo, que eleve o nome do Município divulgando positivamente, escrevendo sua história, ajudando pessoa carentes com filantropia, deixando marcos de suas atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas, estas merecem ser homenageadas. Deve-se ter o cuidado e a responsabilidade de conceder Título de Cidadão honorário da Colônia do Pito como se concede votos de aplausos. A indicação para tal concessão não pode sofrer pressão para votar em propositura injusta e/ou fabricada.

Muitas pessoas são esquecidas e não recebem essa homenagem às vezes pelo fato de ser uma pessoa pobre, a exemplo de professores rurais que não sendo natural do Município, passam 20, 30 ou mais anos, dando de si, e até as vezes sem ser

funcionário ou funcionária públicos, mas sempre ajudando o Município no anonimato. Um Prefeito, um Secretário Municipal, etc. Que se dedica ao povo, que reside no Município e que nele não nasceu, este merece, até mesmo como incentivo.

Enfim a concessão do Título de Cidadão Honorário da Colônia do Pito, é uma homenagem séria e de grande responsabilidade e cabe ao Poder Legislativo o cuidado e a consciência em concedê-lo.

Isto posto, rogo a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Três Palmeiras, em 14 de maio de 2018.

**LUCAS AGUIRRE PULTER**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três  
Palmeiras